



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 498/93

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo, ES, para o exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo, para o exercício de 1994, estima a Receita em CR\$ 61.018.000,00 (Sessenta e um milhões, dezoito mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, renda e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u> . . . . .	CR\$	45.018.000,00
Receitas Tributárias . . . . .	1.364.000,00	
Receitas Patrimoniais . . . . .	1.209.000,00	
Transferências Correntes . . . . .	42.365.000,00	
Outras Receitas Correntes . . . . .	80.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> . . . . .	CR\$	16.000.000,00
Alienação de Bens . . . . .	6.000.000,00	
Transferências de Capital . . . . .	10.000.000,00	
Total . . . . .	CR\$	61.018.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

## DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01- Câmara Municipal . . . . .	CR\$	4.880.000,00
02- Gabinete do Prefeito . . . . .	CR\$	3.906.000,00
03- Serviço de Administração Geral . . . . .	CR\$	10.900.000,00
04- Serviço de Finanças . . . . .	CR\$	600.000,00
05- Serviço de Educação e Cultura . . . . .	CR\$	18.561.000,00
06- Serviço de Saúde e Bem Estar Social . . . . .	CR\$	7.200.000,00
07- Serviço de Obras e Urbanismos . . . . .	CR\$	12.330.000,00
08- Serviço de Agricultura e Meio Ambiente . . . . .	CR\$	2.641.000,00

Artº 4º - Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo continua . . .



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI nº 498/93

fls.02

go 15 da LEI nº 466 de 01/06/93, os valores da Receita e da Despesa que integram a presente LEI, serão atualizados por Decreto do Executivo, conforme abaixo:

I - Pela variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os meses de Maio a Dezembro de 1993.

II - Pela variação da receita do ano anterior, compreendida entre os meses de dezembro de 1992 a Novembro de 1993.

III - Pela estimativa do aumento da receita do exercício de 1994.

$L.O = I + II + III = I . C X V . O = O . C ;$

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos 23 dias do mes de Dezembro de 1993.

  
RUBENS SAVIO GARNIER  
Prefeito Municipal